

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA AB Nº 3083 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2020/563593.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor OCYR CARDOSO DE PAULA, Matrícula nº 5463319/1, ocupante do cargo/função de Investigador de Polícia, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820864**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3084 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2022/242633.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor ÁLVARO NEY SANTOS DE ALMEIDA, Matrícula nº 5174694/1, ocupante do cargo/função de Técnico E, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará - SANTA CASA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820867**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3085 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/218514.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ALMIRA LEMOS VIEIRA COSTA, Matrícula nº 700142/1, ocupante do cargo/função de Papiloscopista, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará - PC/PA.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820871**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3086 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/1397737.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, a servidora ANNA CLÁUDIA SOUZA DE MIRANDA, Matrícula nº 5049873/2, ocupante do cargo/função de Técnico de Nível Superior, pertencente ao quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado do Pará - PGE.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820875**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3087 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/126077.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor JOÃO FLORÊNCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO, Matrícula nº 731145/1, ocupante do cargo/função de Responsável pela Reprografia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Educação do Estado do Pará - SEDUC.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820879**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3088 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/851488.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor ALFREDO ANDRADE DOS REIS, Matrícula nº 32735/1, ocupante do cargo/função de Operador de Som Ref. V, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Cultura do Estado do Pará - SECULT.

II - Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do efetivo pagamento pela SEPLAD.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 820881**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA RET RE Nº 2326 DE 13 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 535428/2017-TCE e PROCESSO Nº 2022/492009-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais;

Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº 202201371/SEGER-TCE);

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria RE nº 465 de 05/08/2017, que reformou "ex officio" o TENENTE CORONEL PM RR RG 15719 RAIMUNDO DE SOUZA CORDOVID, Mat. 3359697/1, pertencente ao quadro de inativos da Corporação, excluindo a parcela de Auxílio Moradia e a respectiva fundamentação legal, passando a constar: arts. 1º e 2º da Lei nº. 5.681/91, combinado com art. 45, § 9º da Constituição Estadual de 1989; artigos 101, inciso I e 102 da Lei nº. 5.251/85; art. 52, § 1º, alínea "a" da Lei Estadual nº 5.251/1985 e Anexo Único da Lei nº 7.807/2014; art. 2º- A da Lei nº 7.807/14; artigos 1º, item I do Decreto nº 2.940/1983; art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº. 4.490/1986; art. 1º, categoria "A" do Decreto nº. 1.461/1981 c/c PORTARIA Nº 001/99-DRH/3; art. 1º, item I do Decreto nº 3.266/1984; art. 1º do Decreto nº 2.696/1983; arts. 1º, 2º, 4º e 6º da Lei nº 5.320/86 c/c art. 94, § 2º da LC nº 39/2000, com as alterações dadas pela LC nº 44/2003; Decisão judicial - Processo nº 0017235-68.2008.8.14.0301; Decisão judicial - Processo nº 0041898-40.2008.8.14.0301; art. 20, da Lei Estadual nº. 4.491/1973, com redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5.231/1985; art. 1º, inciso II, do Decreto 4.439/86; recebendo os proventos mensais de R\$35.464,20 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos), assim constituídos:

Soldo de CORONEL PM	5.364,05
Gratificação de Interiorização - 100%	5.364,05
Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 50%	2.682,02
Gratificação de Localidade Especial	2.145,62
Indenização de Tropa Policial	536,40
Gratificação de Risco de Vida - 100%	5.364,05
Gratificação de Serviço Ativo - 30%	1.609,22
Representação por Graduação - 60%	3.216,43
Gratificação Tempo de Serviço Militar - 30%	7.885,16
Adicional de Inatividade: C/ Incidência de Interiorização - 35%	11.959,16
Redutor Constitucional	- 10.665,96
Proventos Mensais	35.464,20

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 31/12/2013, data em que o militar completou 64 anos de idade, limite etário de permanência na reserva remunerada.

III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Gussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
Presidente

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 817254**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**
PORTARIA AB Nº 3260 DE 03 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre O DEFERIMENTO DE ABONO PERMANÊNCIA - PROCESSO nº 2021/956621.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I - Deferir abono de permanência, de acordo com o art. 22-A da Lei Complementar nº 39/2022, com as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 128/2020, o servidor OSÍRIS EVANDRO CARNEIRO MARTINS JUNIOR, Matrícula nº 30376/1, ocupante do cargo/função de Assistente Administra-